



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 23/2025 - DGGA/IFBRASILIA

EDITAL CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA2025

A Diretora Geral do Campus Gama nomeada pela Portaria nº 724, de 31 de Julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de Agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA – 2025, NO PERÍODO DE 27 DE JUNHO A 10 DE JULHO DE 2025**, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital destina-se a convocar os estudantes **aptos/deferidos no Resultado Final da PRIMEIRA CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO DE ESTUDO SOCIOECONÔMICO E CÁLCULO DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL (IVS) PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO NOS PROGRAMAS DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE) DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - CAMPUS GAMA (CHAMADA PÚBLICA 1/2025 - DGGA/RIFB/IFBRASILIA, de 7 de maio de 2025)**, conforme ANEXO I, para participação no Programa Auxílio Permanência do Campus Gama, no ano de 2025, por meio do recebimento de auxílio financeiro, em razão da comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.2. O Programa Auxílio Permanência é um dos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFB e tem como objetivos prevenir situações de retenção, reprovação ou evasão escolar decorrentes da insuficiência de condições financeiras, bem como minimizar desigualdades sociais vivenciadas pelos estudantes, de forma a contribuir com sua permanência na escola e com a conclusão dos seus estudos no IFB.

1.3. O Programa efetivar-se-á por meio de auxílio financeiro aos estudantes que apresentem, de algum modo, dificuldades na manutenção e/ou permanência no campus Gama.

1.4. O Programa Auxílio Permanência consta na Resolução nº41/2020 - RIFB/IFB que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil (PAE), vigente a partir de 04 de janeiro de 2021, alterada pela Resolução 29/2024 - CS/RIFB/IFBRASILIA.

1.5. O Programa Auxílio Permanência é uma ação fomentada pela rubrica orçamentária de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 2994), repassada pela SETEC/MEC.

1.6. A concessão dos auxílios ficará vinculada ao repasse de recursos orçamentários para a execução dos Programas de Assistência Estudantil do Campus Gama.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. Estudantes que tenham participado e constem **deferidos no resultado final da Chamada Pública 1/2025 - DGGA/RIFB/IFBRASILIA, de 07 de maio de 2025**, para o Processo de Estudo Socioeconômico da Assistência Estudantil do Campus Gama.

2.2. Não poderão ser contemplados com auxílio estudantes que estiverem cursando somente dependência e/ou estágio obrigatório e/ou trabalho de conclusão de curso.

2.3. Não poderão ser contemplados os estudantes matriculados em outro Campus, que não optaram pelo recebimento do Auxílio Permanência no Campus Gama, de modo a cessar o recebimento do auxílio por outros Campi.

3. DA QUANTIDADE DE VAGAS E VALORES

3.1. Este processo seletivo compreende o programa previsto na Tabela 1.

Tabela 1

Programa	Duração do auxílio/ referência	Nº de auxílios
----------	--------------------------------	----------------

Auxílio Permanência	Até 05 (cinco) parcelas (referentes aos meses de Junho a Outubro de 2025) a depender da duração do curso e do repasso orçamentário conforme item 1.6	109 (cento e nove)
----------------------------	---	---------------------------

3.2. O valor do Auxílio Permanência será de:

I - **R\$480,00** (quatrocentos e oitenta reais) para os estudantes de cursos presenciais técnicos subsequentes, estudantes da modalidade PROEJA e estudantes de cursos de graduação matriculados em 3 (três) ou mais componentes curriculares;

II - **R\$240,00** (duzentos e quarenta reais) para os estudantes de cursos técnicos integrados e concomitantes presenciais;

III - **R\$120,00** (cento e vinte reais) para estudantes de cursos de graduação presenciais matriculados em até 2 (dois) componentes curriculares.

3.3. A quantidade de componentes curriculares em que os estudantes de graduação estão matriculados serão verificadas, conforme período de trancamento previsto no calendário acadêmico da graduação, e aqueles que, por motivo de trancamento ou cancelamento, passarem a cursar apenas 2 (dois) componentes terão o valor do auxílio ajustado em conformidade com a alínea III do item 3.2.

Parágrafo único: o aumento do valor do auxílio em razão do número de componentes em que os estudantes de graduação estão matriculados só poderá ser realizado mediante disponibilidade orçamentária.

3.4. Os estudantes convocados poderão receber **até 05 (cinco) parcelas do Auxílio Permanência, referentes aos meses de junho a outubro de 2025**, a depender da duração do curso e seu pagamento ficará vinculado ao repasse de recursos orçamentários para a execução dos Programas de Assistência Estudantil do Campus Gama.

3.5. Os estudantes terão direito ao auxílio a partir da data de sua convocação, portanto, os estudantes da lista de espera, convocados posteriormente, não receberão qualquer pagamento retroativo.

3.6. O número total de auxílios e parcelas disponibilizados poderão ser aumentados de acordo com a disponibilidade orçamentária.

3.7. O estudante não pode acumular auxílios do Programa Auxílio Permanência no âmbito do IFB.

3.8 O art. 72 da Política de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Brasília - IFB, que dispõe, Os estudantes que estão matriculados em cursos que disponibilizam bolsas vinculadas a Programas Assistenciais por fomento externo, não poderão ser contemplados com os programas da Política de Assistência Estudantil do IFB, perde efeito, conforme disposto na Resolução 6/2024 CS/RIFB/IFBRASÍLIA, de 28 de fevereiro de 2024, em seu art. 1º, aprovar a supressão do art.72 da Política de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Brasília - IFB, aprovada pela Resolução RIFB/IFB nº41/2020.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. Este processo seletivo seguirá as etapas previstas na Tabela 2.

Tabela 2

EVENTO	DATA PROVÁVEL	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	27 de junho de 2025	18 h	Site do IFB – Campus Gama e Página da Assistência Estudantil
Envio do Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (Anexo II)	27 de junho a 10 de julho de 2025	Do dia 27 de junho às 23h55min do dia 10 de julho de 2025	Formulário eletrônico Link: https://tinyurl.com/4w75suvz

4.2. Os prazos indicados na Tabela 2 tem caráter previewal e podem sofrer alterações.

4.3. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do site do IFB, o andamento do processo seletivo.

4.4. Quaisquer dúvidas devem ser encaminhadas ao e-mail: cgam.auxiliopermanencia@ifb.edu.br.

5. DAS REGRAS DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO DO PROGRAMA

5.1. O processo de concessão do Auxílio dar-se-á somente após o envio do Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) por meio do formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência/2025 ao setor responsável pela Assistência Estudantil do Campus Gama, confirmando seu conhecimento sobre todas as normas e critérios que regem a participação no Programa.

5.2. O estudante selecionado deverá imprimir ou transcrever de próprio punho o Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II), preenchê-lo e assiná-lo, digitalizá-lo ou fotografá-lo para encaminhar por meio de formulário eletrônico para a manifestação e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência/2025 para a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão do Campus Gama.

5.3. Os estudantes classificados e selecionados por este Edital que tiverem dúvidas sobre o Programa Auxílio Permanência poderão ser atendidos presencialmente, mediante agendamento pelo e-mail: cgam.auxiliopermanencia@ifb.edu.br, com a equipe da Assistência Estudantil do Campus Gama.

5.4. O estudante que não preencher o formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência/2025 e não enviar o Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) assinado no prazo definido em convocação será excluído do processo seletivo, a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, conseqüentemente, convocará na ordem de classificação o próximo estudante da lista de espera para a vaga. Destaca-se que o não preenchimento do formulário e a entrega do Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência por e-mail ou presencialmente, não é válida para o processo, assim o Termo obrigatoriamente deverá ser enviado pelo formulário.

5.5. Para os estudantes com menos de 18 anos, o Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) deverá ser assinado pelo responsável legal.

5.6. Na ocasião do preenchimento do formulário eletrônico, no link <https://tinyurl.com/4w75suvz> para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência/2025 e para o recebimento em conta corrente, o estudante deverá anexar também o comprovante bancário constando o nome do estudante, nome do banco, agência e número da conta corrente.

5.7. A concessão do auxílio é pessoal, temporária e intransferível.

5.8. A concessão do auxílio por parte do estudante selecionado está condicionada à sua frequência acadêmica de, no mínimo, 75%, no período apurado.

5.9.. A frequência dos estudantes será verificada a partir do mês subsequente ao qual terá direito ao repasse do auxílio.

5.10. A frequência será verificada via SGA e, caso exista qualquer inconsistência, o estudante deve buscar o docente e a Coordenação do Curso.

5.11. O registro da frequência pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social para concessão do Auxílio Permanência será realizado no mês subsequente ao mês a ser analisado, para tanto, todas as frequências dos estudantes contemplados neste edital do Auxílio Permanência, deverão estar em dia, cabendo ao estudante a responsabilidade do acompanhamento de sua frequência no Portal do Estudante e junto aos professores e a Coordenação de curso.

5.12. A forma de contabilização e ateste da frequência dos estudantes poderá sofrer alterações no caso de adoção de novas medidas de segurança sanitária da comunidade escolar em decorrência de situações que comprometam a segurança estudantil.

6. DAS REGRAS DE REPASSE FINANCEIRO AO ESTUDANTE DO PROGRAMA

6.1. O repasse financeiro dar-se-á por depósito bancário em conta pessoal do (a) estudante, informada no ato do preenchimento do formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os Termos de Concessão do Programa Auxílio Permanência/2025 e envio do Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II), não sendo aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário ou de terceiros (mesmo que seja dos pais ou responsáveis).

6.2 Nos casos em que o estudante não possuir conta bancária, ou a mesma não estiver ativa, o pagamento será efetuado por meio de ordem bancária.

6.2.1 O estudante deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil e apresentar documento oficial de identidade e CPF para sacar o auxílio, a partir das datas fornecidas pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus Gama, que serão divulgadas no site do IFB.

6.2.2 O estudante com menos de 18 anos deverá comparecer ao Banco do Brasil com seu responsável legal munido com documento oficial de identificação.

6.3. Quando o pagamento do(s) auxílio(s) for creditado em CPF e não for retirado no prazo de 7 (sete) dias corridos, o estudante poderá perder a referida parcela.

6.4. Caso o estudante não tenha feito o saque no prazo estabelecido, o pagamento da parcela será feito novamente e o estudante será informado da nova data limite para a retirada do auxílio. E neste período o estudante deverá apresentar justificativa para perda do prazo.

6.5. A justificativa de repagamento a que se refere o item 6.4 deverá ser enviada para o e-mail: cgam.auxilioopermanencia@ifb.edu.br, em até 07 (sete) dias úteis para retirada do auxílio, explicando a motivação da perda do prazo.

6.6. O estudante deverá acompanhar o novo prazo para retirada do pagamento, caso não retire pela segunda vez o auxílio do mês de referência será cancelado.

6.7. O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o(s) valor(es) recebido(s) por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida pelo site: www.tesouro.fazenda.gov.br/gru.

6.8. O cronograma de pagamento do auxílio fica condicionado aos repasses de recursos orçamentários para a rubrica de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 2994) pela SETEC/MEC, e pela Reitoria do IFB.

7 . DAS REGRAS DE SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO ESTUDANTE NO PROGRAMA

7.1. O auxílio será suspenso caso não se registre frequência regular do estudante em dois períodos apurados consecutivos.

7.2. Caso o estudante observe que seu auxílio tenha sido suspenso indevidamente, este deverá informar o fato à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, pelo e-mail: cgam.auxilioopermanencia@ifb.edu.br, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia de prazo para retirada do auxílio, sendo que a CDAE orientará como proceder para o repagamento da parcela devida, ressalta-se que a Coordenação de Curso avaliará a situação apresentada pelo estudante, emitindo apreciação sobre os fatos, de modo a deferir ou indeferir.

7.3. Caso a suspensão tenha se dado em razão da inconsistência no lançamento da frequência, cabe ao estudante e/ou responsável buscar, junto ao professor da componente e/ou Coordenação de Curso, os devidos ajustes no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.4. No caso das suspensões ocorridas por inconsistências, poderão ser revertidas mediante:

7.4.1 Manifestação da coordenação de curso ou do professor responsável pela atualização da frequência;

7.4.2 Apresentação à coordenação de curso de atestado médico que comprove ausência no mês apurado;

7.4.3 Manifestação da Coordenação de Assistência Estudantil conjuntamente com a Coordenação de Curso, podendo ser consultada a equipe Técnica.

7.5. Caso o pedido de repagamento seja deferido pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, o pagamento referente à parcela será realizado junto com a parcela subsequente.

7.6 O estudante terá o auxílio cancelado nos casos de:

7.6.1 Abandono/evasão do curso;

7.6.2 Conclusão do curso;

7.6.3 Trancamento ou cancelamento da matrícula.

7.6.4 Apresentação de frequência insuficiente no período de 3 meses consecutivos durante o período previsto de participação do estudante no Programa, exceto os casos amparados legalmente pelo Decreto nº 715/69, Decreto Lei nº 1044/69 e Lei nº 6202/75;

7.6.5 Desistência do(s) auxílio(s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade;

7.6.6 Não comparecimento dos prazos de resgate do auxílio no banco por 2 meses;

7.6.7 Não comparecimento do estudante, pais ou responsável legal do estudante com menos de 18 anos, quando solicitado pela Instituição, exceto por motivo legalmente justificado;

7.6.8 Omissão ou fraude de informações em qualquer fase do processo;

7.6.9 Expirar a validade do Índice de Vulnerabilidade Social - IVS, conforme previsto na PORTARIA 4/2025 - RIFB/IFBRASILIA, DE 13 de março de 2025.

8. REGRAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA

- 8.1. O estudante (pais ou responsáveis por aqueles com menos de 18 anos) têm a responsabilidade por todas as informações prestadas para fins do Estudo Socioeconômico, conforme Chamada Pública 1/2025 - DGG/RIFB/IFBRASILIA, de 07 de maio de 2025, é de sua inteira responsabilidade, caso ocorra alguma mudança significativa na sua situação socioeconômica ou composição familiar. Orienta-se, neste caso, que registre por e-mail: cgam.auxilio permanencia@ifb.edu.br, a mudança ocorrida e agende entrevista social com o Serviço Social para as devidas providências.
- 8.2. Poderão ocorrer visitas domiciliares e a requisição de novos documentos por parte da equipe de assistentes sociais do IFB a qualquer tempo dentro do cronograma de concessão dos auxílios.
- 8.3. O estudante deverá participar das reuniões convocadas pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social.
- 8.4. Caso o estudante seja desligado, poderá se candidatar a um novo processo seletivo condicionado às regras do novo edital.

9. DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO

- 9.1. A ordem de convocação que consta no ANEXO I deste Edital levou em consideração as prioridades dispostas na Política de Assistência Estudantil do IFB e o índice de Vulnerabilidade Social - IVS, calculado conforme disposto no item Resultado do Estudo Socioeconômico e Cálculo do IVS da Chamada Pública 1/2025 - DGG/RIFB/IFB, de 07 de maio de 2025, que sintetiza a condição socioeconômica de cada estudante.
- 9.2. Considerou-se como critério de desempate para fins da Ordem de Convocação, em primeiro lugar a menor renda per capita aferida e, em segundo lugar, o estudante de maior idade.
- 9.3. Os estudantes listados como em Lista de Espera poderão ser convocados pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, caso surjam novas vagas no decorrer do ano letivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A participação do estudante convocado neste Edital implica o aceite de todas as regras estabelecidas.
- 10.2. O estudante convocado para participação no Programa Auxílio Permanência deve ser estudante regular e frequente do Campus Gama.
- 10.2.1. **O estudante que for matriculado em mais de um Campus do IFB, concorrer e for contemplado neste edital nos dois Campi, deverá optar pelo recebimento do auxílio em apenas um Campus.**
- 10.3. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como adotar as providências necessárias em cada etapa desta Convocação.
- 10.4. O estudante que omitir ou fraudar informações prestadas na Chamada Pública 1/2025 - DGG/RIFB/IFBRASILIA, de 07 de maio de 2025, de Estudo Socioeconômico do Campus Gama terá sua participação no Programa cancelada, ser desclassificado, ou sofrer sanções disciplinares estipuladas pelo Campus.
- 10.5. Os casos omissos serão analisados pela Direção-geral do Campus em conjunto com a Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus Gama.
- 10.6. Neste edital constam os Anexos:

Anexo I - LISTA DE CONVOCADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA;

Anexo II - TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA.

Brasília, 27 de junho de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

ANDRESA CRISTINA DE ANDRADE
Diretora Geral do IFB Campus Gama
Instituto Federal de Brasília – Campus Gama
Portaria IFB nº 724 de 31 de julho de 2023

ANEXO I

ANEXO I - LISTA DE CONVOCADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA/2025				
Nº	Matrícula	IVS - Índice de Vulnerabilidade Social	Valor do Auxílio	Resultado
1º	241022610012	0,688	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
2º	242024100005	0,685	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
3º	251022610007	0,682	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
4º	251028100034	0,667	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
5º	241022610033	0,654	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
6º	241022610036	0,653	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
7º	231022620020	0,651	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025

8º	251024280057	0,651	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
9º	251024280032	0,633	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
10º	241022620029	0,629	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
11º	242024280012	0,620	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
12º	251028100030	0,612	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
13º	251026600011	0,608	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
14º	242024280005	0,602	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
15º	231022620019	0,595	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
16º	251024280024	0,588	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
17º	241022620017	0,582	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do

				Auxílio Permanência 2025
18º	241026600017	0,579	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
19º	241022620022	0,577	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
20º	222022610006	0,575	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
21º	231022600034	0,569	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
22º	232022610011	0,564	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
23º	231022600036	0,552	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
24º	241026600010	0,547	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
25º	232022610004	0,546	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
26º	241022610007	0,541	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025

27º	251022610001	0,541	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
28º	251022600003	0,541	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
29º	231026610019	0,532	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
30º	241026610016	0,523	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
31º	241022620008	0,523	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
32º	251024280010	0,522	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
33º	251024280066	0,520	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
34º	241022600010	0,516	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
35º	231022620012	0,506	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
36º	241022620025	0,500	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do

				Auxílio Permanência 2025
37º	251022610012	0,498	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
38º	212028600034	0,487	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
39º	251028100038	0,486	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
40º	241022600014	0,483	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
41º	231028100024	0,483	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
42º	251024280052	0,481	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
43º	251024280025	0,476	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
44º	251026600045	0,466	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
45º	251022600014	0,464	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025

46°	241026600004	0,463	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
47°	241026610019	0,462	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
48°	232022610007	0,457	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
49°	251024100044	0,447	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
50°	231028100011	0,442	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
51°	251024280081	0,429	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
52°	231028100023	0,427	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
53°	241026610004	0,421	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
54°	241022610039	0,416	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
55°	232022610016	0,401	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do

				Auxílio Permanência 2025
56°	212028600027	0,388	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
57°	241022600009	0,386	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
58°	232028600017	0,385	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
59°	251028100024	0,381	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
60°	231028100017	0,367	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
61°	241022600016	0,351	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
62°	232022610001	0,345	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
63°	231022600043	0,334	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
64°	222022610026	0,334	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025

65°	231022620030	0,333	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
66°	231022620024	0,331	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
67°	241022610009	0,324	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
68°	202028600028	0,320	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
69°	231026610016	0,318	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
70°	251024280053	0,309	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
71°	242024280064	0,306	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
72°	241026610015	0,301	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
73°	242024280065	0,278	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
74°	231022600045	0,277	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do

				Auxílio Permanência 2025
75°	211028100020	0,273	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
76°	231024100097	0,268	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
77°	251024280058	0,268	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
78°	251026610017	0,268	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
79°	221022600001	0,258	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
80°	231022620002	0,251	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
81°	231022610003	0,240	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
82°	211026600040	0,229	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
83°	241022600025	0,228	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025

84°	242024280055	0,212	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
85°	231022620022	0,209	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
86°	241026610011	0,204	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
87°	241028100007	0,204	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
88°	242024280029	0,180	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
89°	231022600017	0,180	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
90°	231022620023	0,178	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
91°	231026600020	0,175	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
92°	251024100055	0,174	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
				Convocado para Assinatura de Termo

93º	251022600019	0,174	R\$ 240,00	de Concessão do Auxílio Permanência 2025
94º	251024280016	0,173	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
95º	232028600030	0,172	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
96º	231022600026	0,170	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
97º	231022600020	0,168	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
98º	251024280034	0,165	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
99º	251024280069	0,162	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
100º	251024280038	0,156	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
101º	231026610002	0,110	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
102º	242028600035	0,102	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025

103°	251024100036	0,099	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
104°	242028600003	0,098	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
105°	231022600014	0,096	R\$ 240,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
106°	231026610021	0,091	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
107°	251024280060	0,083	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
108°	191026600006	0,070	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025
109°	192028600042	0,050	R\$ 480,00	Convocado para Assinatura de Termo de Concessão do Auxílio Permanência 2025

ANEXO II

ANEXO II
Termo de compromisso para concessão do Programa Auxílio Permanência
EDITAL CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA DE 27 DE JUNHO DE 2025
Eu, estudante _____, inscrito no CPF nº _____ regularmente matriculado(a) no curso _____, nº de Matrícula _____, selecionado por meio da Chamada Pública 1/2025 - DGGA/RIFB/IFB, 7 de maio de 2025, para participar do Programa Auxílio Permanência da Assistência Estudantil do Instituto Federal de Brasília – Campus Gama,

comprometo-me a cumprir as regras constantes no presente Edital.

Brasília, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

(ou responsável legal do estudante com menos de 18 anos)

Preencher se o estudante optar por receber o Auxílio Permanência por conta corrente. Para aqueles que forem receber via CPF não precisa preencher.

BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	

Observação: O/a estudante convocado deverá imprimir ou transcrever de próprio punho este Termo de Concessão, preenchê-lo e assiná-lo, digitalizá-lo ou fotografá-lo para encaminhar o arquivo por meio do Formulário Eletrônico, conforme link: <https://tinyurl.com/4w75suvz>

Não serão aceitos documentos entregues presencialmente ou por e-mail. O Formulário Eletrônico, conforme link: <https://tinyurl.com/3ns4aw54é> o meio exclusivo de envio do Termo de Concessão.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Andresa Cristina de Andrade, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGGA**, em 27/06/2025 09:52:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 626585

Código de Autenticação: c9afa0b6ae

